

[← Voltar para listagem](#)

- Licitação
- Configurações
- Sobre
- Novidades
- Roadmap
- Sugestões

Número do
Processo
0007782/2023

Situação
Aguardando
Abertura

PROCESSO DIGITALDOCUMENTOSACESSAR

Número do
Edital
0015/2024

Detalhe Esclarecimento

Data

19/09/2024 09:36:17

Empresa

MN
TECNOLOGIA E
TREINAMENTO
LTDA

Situação

Aguardando Resposta

Assunto Esclarecimento
Esclarecimentos Itens 11 e 12

[Visualizar Anexo](#)

Nome: Sim
Respondido



18/09/2024 10:47

Tipo: TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA

Data: Prezado Sr. Pregoeiro,...

Nome: Não

Respondido



18/09/2024 15:59

Tipo: SOFTWARE.COM.BR TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA



- ≡ Licitação
- ⚙️ Configurações
- 💡 Sobre
- 📅 Novidades
- 🗺️ Roadmap
- 📌 Sugestões

18/09/2024 16:05
Tipo: SOFTWARE.COM.BR TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Data: Boa tarde! Referente a...
Nome: Não
Aguardando Resposta
19/09/2024 09:36
Tipo: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA
Data: Esclarecimentos Itens...

Detalhe Esclarecimento

Data	Empresa	Situação
19/09/2024 09:36:17	MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA	Aguardando Resposta

Assunto Esclarecimento
Esclarecimentos Itens 11 e 12

[Visualizar Anexo](#)



À

SEPLAG – MT

A MN Tecnologia e Treinamento Ltda., vem respeitosamente e em atendimento ao item 5 do edital, solicitar ESCLARECIMENTOS, conforme segue:

Para evitarmos transtornos, e não frustrar o processo, solicitamos análise dos valores, visto que somos a única autorizada pela fabricante a comercializar os produtos licitados, e não conseguiremos cumprir com os valores máximos estipulados no edital.

- No ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

Os valores estimados para os itens 11 - AltoQi Builder, e 12 - AltoQi Eberick, estão com valores defasados e abaixo do valor praticado. A comprovação dos valores poderá ser realizada através de consulta à nossa tabela pública de preços:

<https://altoqi-site.s3.amazonaws.com/arquivos/tabela-de-precos-gov-simplificada.pdf>

- No ANEXO I.A – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS:

O descritivo técnico não é claro com relação às aplicações do item 1.14. No item 1.11 o descritivo pede “aplicações ilimitadas”. Entendemos que nos dois itens essas aplicações devem ser “ilimitadas”. Está correto nosso entendimento?

- No Anexo III – termo de referência, item 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O subitem 7.1.1 trata sobre o prazo de entrega, que entendemos ser muito curto para o início da execução dos serviços;

e o item 7.1.2, trata sobre o horário de entrega, que deverá ser conforme indicado na Ordem de Fornecimento. Entendemos que esse horário ficará dentro do horário comercial, nosso entendimento está correto?

- Nos subitens, 25.18, 25.19, 26.1, 26.3 e 26.4, tratam de especificações que entendemos serem de serviços e que não se aplicam ao fornecimento de licenças. Está correto nosso entendimento?

Nesses termos, pede esclarecimentos e agradece antecipadamente.

6 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 015/2024/SEPLAG - MN TECNOLOGIA

4 mensagens

Daniela Marques Godinho <danielagodinho@seplag.mt.gov.br> 19 de setembro de 2024 às 09:52
Para: Coordenadoria de Planejamento de Aquisições <cpa@seplag.mt.gov.br>, Igor Alves Maciel <igormaciel@seplag.mt.gov.br>, Gerência de Preços Bens e Serviços <precosag@seplag.mt.gov.br>

Bom dia!!

Segue em anexo pedido de esclarecimento ao PE 015/2024/SEPLAG.

Att.

--

Daniela Marques Godinho
Pregoeira Oficial

(65) 9 9281-4313
danielagodinho@seplag.mt.gov.br
Centro Político Administrativo, Bloco III, Rua C
CEP: 78049-005 | Cuiabá - MT

SEPLAG
Secretaria de Estado
de Planejamento
e Gestão

Governo de Mato Grosso

2 anexos

 **6.1 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - MN TECNOLOGIA.pdf**
87K

 **6 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - MN TECNOLOGIA.pdf**
426K

Gerência de Preços Bens e Serviços <precosag@seplag.mt.gov.br>
Para: danielagodinho@seplag.mt.gov.br

19 de setembro de 2024 às 11:04

Sua mensagem Para: Gerência de Preços Bens e Serviços Assunto: 6 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 015/2024/SEPLAG - MN TECNOLOGIA Enviada em: 19/09/2024, 09:52:42 AMT foi lida em 19/09/2024, 11:04:08 AMT

 **noname**
1K

Coordenadoria de Planejamento de Aquisições <cpa@seplag.mt.gov.br>
Para: Daniela Marques Godinho <danielagodinho@seplag.mt.gov.br>

19 de setembro de 2024 às 16:51

- No ANEXO I.A – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS: O descritivo técnico não é claro com relação às aplicações do item 1.14. No item 1.11 o descritivo pede “aplicações ilimitadas”. Entendemos que nos dois itens essas aplicações devem ser “ilimitadas”. Está correto nosso entendimento?

Sim. Embora o item 1.14 não utilize explicitamente o termo "aplicações ilimitadas", a ausência de qualquer restrição quanto ao número de utilizações do software para dimensionamento de elementos estruturais e análise dinâmica de estruturas, aliada ao contexto geral do contrato e à natureza das licenças adquiridas, permite concluir que o termo "aplicações ilimitadas" também se aplica a este item, de forma a garantir a plena utilização do software.

- No Anexo III – termo de referência, item 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
O subitem 7.1.1 trata sobre o prazo de entrega, que entendemos ser muito curto para o início da execução

dos serviços;

Quanto ao prazo, informamos ser o padrão adotado para o tipo de entrega deste tipo de objeto.

e o item 7.1.2, trata sobre o horário de entrega, que deverá ser conforme indicado na Ordem de Fornecimento. Entendemos que esse horário ficará dentro do horário comercial, nosso entendimento está correto?

O entendimento está correto.

Nos subitens, 25.18, 25.19, 26.1, 26.3 e 26.4, tratam de especificações que entendemos serem de serviços e que não se aplicam ao fornecimento de licenças. Está correto nosso entendimento?

O objeto em questão é compreendido como serviço, visto que se trata de um serviço de prestação temporária, sendo o direito de uso. Consoante o entendimento do Supremo Tribunal Federal, conforme segue:

A questão foi discutida no julgamento conjunto de duas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs 5659 e 1945), cuja pauta se tratava da incidência de ISS ou ICMS nas contratações dessa natureza.

Em um entendimento majoritário dos ministros, concluiu-se o seguinte: "... está clara a obrigação de realizar a confecção do programa de computador, o esforço intelectual e, ainda, os demais serviços prestados ao usuário."

Acrescenta-se a isso o fato de que na transferência do programa, não há a transferência do domínio (da propriedade), mas sim de uma mera CESSÃO DE USO. O adquirente compra uma licença e tem o direito de usar o programa, ele não compra o programa em si, que é de propriedade da empresa que vendeu.

No julgamento citado acima, o ministro Dias Toffoli consignou que por se tratar de programas vendidos, terá sempre atualizações nos sistemas, fato esse que enseja a tributação pelo ISS e não pelo ICMS, corroborando com a caracterização de prestação de serviço.

Por isso, a exigência de relatório é entendido como um controle de gestão fundamental para a administração pública.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Coordenadoria de Planejamento de Aquisições

Superintendência de Sistemas e Planejamento de Aquisições
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

(65) 99211-3874

cpa@seplag.mt.gov.br

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Qd 01, Setor A, 2º
Andar – Centro Político Administrativo | Cuiabá - MT

SEPLAG
Secretaria de Estado
de Planejamento
e Gestão



Governo de
**Mato
Grosso**

Gerência de Preços Bens e Serviços <precosag@seplag.mt.gov.br>
Para: Daniela Marques Godinho <danielagodinho@seplag.mt.gov.br>

20 de setembro de 2024 às 16:04

Em relação ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa MN Tecnologia e Treinamento Ltda, referente ao Edital do pregão Eletrônico nº 015/2024/SEPLAG, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de licença de softwares para atender às demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Considerando a alegação da referida empresa, de que "Os valores estimados para os itens 11 - AltoQi Builder, e 12 - AltoQi Eberick, estão com valores defasados e abaixo do valor praticado", informamos que:

- A pesquisa de preços foi realizada nos termos dos artigos 46 e 47 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, priorizando a utilização de preços públicos, conforme estabelece a norma. Aplicamos ainda, a desconsideração dos preços considerados inexecutáveis ou excessivamente elevados, resultando na formalização do mapa comparativo de preços com a obtenção do preço estimado através da apuração pela média do conjunto de preços.

Para o Item 11, (AUTO QI BUILDER - LICENÇA VITALÍCIA, atualização por 60 meses):

CONTRATO Nº 291/2023 DA SESP - MT

CONTRATO Nº 73/2023 DA SEPLAG - MT

Para o Item 14, (EBERICK LICENÇA VITALÍCIA, com atualização por 60 meses):

CONTRATO Nº 291/2023 DA SESP

PE Nº 013/2023 - Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas - MG

Ressaltamos ainda que a pesquisa de preços foi validada pela Coordenadoria de Infraestrutura e Segurança da Informação da SEPLAG, em 25/06/2024, considerando o Decreto Estadual nº 1.525/2022, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

É o que temos a relatar.

Atenciosamente:

Jair Marcio Witczak

Coordenador de Análise e Conformidade de Preços/SSPA/SAAG/SEPLAG

**Coordenadoria de Preços de
Bens e Serviços**
SSPA/SAAG/SEPLAG



(65) 3613-3725

precosag@seplag.mt.gov.br

SEPLAG
Secretaria
de Estado de
Planejamento
e Gestão

Governo de
**Mato
Grosso**



Centro Político Administrativo, Bloco III, Rua C, Cep: 78049-005 | Cuiabá/MT



seplag.mt.gov.br

Em qui., 19 de set. de 2024 às 09:53, Daniela Marques Godinho <danielagodinho@seplag.mt.gov.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]